



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária  
www.pmvc.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 83, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
P R O T O C O L O

Publicado no período de 25-11-2021  
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

Funcionário - Mat. 195841

**Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 66, §§ 1º a 4º, LDO/2021, Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 20.698, de 29 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Com uma movimentação no valor de **R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor em 25 de novembro de 2021.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Vitória da Conquista, 25 de novembro de 2021.

**Rodrigo Cardoso Bulhões**

Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

**Jonas Souza Sala**

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária  
www.pmvc.ba.gov.br

### PORTARIA Nº 83, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

#### ANEXO ÚNICO

|                          |                                                                 |                  |               |               |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------|---------------|---------------|
| ORGAO:                   | 2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                  |               |               |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:    | 2302 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                             |                  |               |               |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  | 23002302.2884300422.017 - ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA         |                  |               |               |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA |                                                                 |                  | (Art. 1º)     | (Art. 1º)     |
| MODALIDADE DE APLICAÇÃO  | ELEMENTO DE DESPESA                                             | FONTE DE RECURSO | REFORÇO (R\$) | REDUÇÃO (R\$) |
| 3.2.90                   | 21.00                                                           | 00               | 21.000,00     |               |
| 3.2.90                   | 22.00                                                           | 00               |               | 21.000,00     |
| TOTAL DA AÇÃO            |                                                                 |                  | 21.000,00     | 21.000,00     |
|                          |                                                                 |                  |               |               |
| TOTAL DO ÓRGÃO           |                                                                 |                  | 21.000,00     | 21.000,00     |

**Rodrigo Cardoso Bulhões**

Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

**Jonas Souza Sala**

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 20.698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO  
Publicado no período de 29.12.20 a 31.12.20  
de 2020 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

Elaine Dutra  
Funcionária - Mat. 13979-0

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a LDO/2021 aprovada pela Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, no seu art. 66, §§ 1º a 4º,

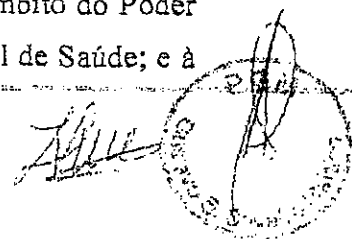
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2021, na forma do Anexo Único, que integra este Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.367 (LDO), de 05 de dezembro de 2019, art. 64, §4º, é delegada competência para promover, mediante Portaria, alterações dos QDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

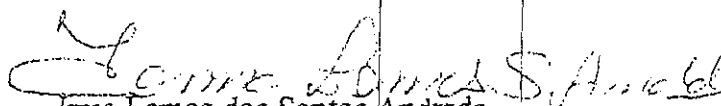
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

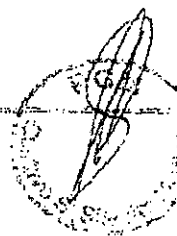
**DECRETO N.º 20.698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto vigora de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Vitória da Conquista, Bahia,  
29 de dezembro de 2020.

  
Irma Lemos dos Santos Andrade  
Prefeita Municipal em Exercício





**PORTARIA GAB/SeMMA Nº 008, de 11 de novembro de 2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o **DECRETO Nº. 19.662 DE 02 DE AGOSTO DE 2019**, expedido pelo Executivo Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

**CONSIDERANDO** que no mesmo sentido, o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) prevê que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição", bem como que "o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionada a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados", conforme §1º do mesmo artigo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento a Instrução Normativa SMTC nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Paulo Ricardo de Oliveira, matrícula sob nº. 4326-0, Agente de Fiscalização, como fiscal do Contrato Administrativo em nome da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC**, conforme o Contrato nº. 014-31/2021.

**Art. 2º.** Designar, em substituição, em casos de férias, licenças etc., a servidora Daiane Santos Ramos, matrícula sob nº. 14020-7, oficial de obras e serviços.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2021 ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Vitória da Conquista.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ana Cláudia Oliveira Passos  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 83, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 66, §§ 1º a 4º, LDO/2021, Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 20.698, de 29 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º -** Com uma movimentação no valor de **R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor em 25 de novembro de 2021.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**dom.pmvc.ba.gov.br**



Vitória da Conquista, 25 de novembro de 2021.

**Rodrigo Cardoso Bulhões**  
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

**Jonas Souza Sala**  
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

**PORTARIA Nº 83, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**  
**ANEXO ÚNICO**

|                                 |                                                                        |                         |                      |                      |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>ORGAO:</b>                   | <b>2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                         |                      |                      |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>    | <b>2302 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>                             |                         |                      |                      |
| <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>  | <b>23002302.2884300422.017 - ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA</b>         |                         |                      |                      |
| <b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</b> |                                                                        |                         | <b>(Art. 1º)</b>     | <b>(Art. 1º)</b>     |
| <b>MODALIDADE DE APLICAÇÃO</b>  | <b>ELEMENTO DE DESPESA</b>                                             | <b>FONTE DE RECURSO</b> | <b>REFORÇO (R\$)</b> | <b>REDUÇÃO (R\$)</b> |
| 3.2.90                          | 21.00                                                                  | 00                      | 21.000,00            |                      |
| 3.2.90                          | 22.00                                                                  | 00                      |                      | 21.000,00            |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>            |                                                                        |                         | <b>21.000,00</b>     | <b>21.000,00</b>     |
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>           |                                                                        |                         | <b>21.000,00</b>     | <b>21.000,00</b>     |

**Rodrigo Cardoso Bulhões**  
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

**Jonas Souza Sala**  
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

## DECRETO

### DECRETO Nº 21.531, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova servidores após término exitoso de período probatório (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, Incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a regra constitucional do artigo 41, o qual dispõe sobre a estabilidade após 03 (três) anos de estágio probatório para os servidores públicos aprovados em concurso;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos foram aprovados na avaliação especial de desempenho, a qual se configura como medida obrigatória para aquisição da estabilidade, como preceitua o artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declarados estáveis, após completarem 03 (três anos) da data de admissão, os servidores públicos relacionados no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 24 de novembro de 2021.

**Ana Sheila Lemos Andrade**